

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção em ar condicionado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Departamento de Tecnologia da Informação.

Fornecedor: Rafael Henrique Doni Lamego ME

Empenho(s):19717/2019

Valor: R\$ 784,00

Avaré, 24 de novembro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de placas de rede e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção em equipamentos da Secretaria de Turismo.

Fornecedor: Sabc Comércio e Serviços Eirelli EPP

Empenho(s):13119/2019

Valor: R\$ 420,60

Avaré, 24 de novembro de 2020

JUDESIO BORGES

Secretário Municipal de Turismo

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para oficina de borracharia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Serviços.

Fornecedor: Fabio Shoji Nakagawa ME

Empenho(s): 1038/2019

Valor: R\$ 2.865,88

Avaré, 24 de novembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Sec. Mun. de Planej. e Transportes

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óculos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Ultracit Comércio de Equipamentos Eireli

Empenho(s): 19992,15824/2019

Valor: R\$ 3.902,79

Avaré, 24 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais gráficos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Marquinhos Artes Gráficas Ltda - EEP

Empenho(s): 933,935,4592/2019

Valor: R\$ 3.210,00

Avaré, 24 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais gráficos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos pela Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Fornecedor: Marquinhos Artes Gráficas Ltda - EEP

Empenho(s): 11034/2019

Valor: R\$ 34,00

Avaré, 24 de novembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção frota municipal.

Fornecedor: Valecar Peças e Acessórios Ltda. EPP

Empenho(s): 22291/2020

Valor: R\$ 688,14

Avaré, 23 de novembro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes de UBS.

Fornecedor: José Humberto Botero ME

Empenho(s): 20955/2020

Valor: R\$ 854,10

Avaré, 23 de novembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de bobina térmica para relógio de ponto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em diversos Departamentos da Municipalidade.

Fornecedor: P. Z. Castelo Ltda. EPP

Empenho(s): 16472/2020

Valor: R\$ 434,88

Avaré, 23 de novembro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

## Outros Atos

 <p><b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006051/2020</b> <b>Data 23/11/2020</b></p>						
DECRETO Nº 0006051/2020, de 23 novembro de 2020 - 0002341/2019.						
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>						
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>						
DECRETA:						
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 109.000,00, distribuidos as seguintes dotações:						
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000259	060202.1236520082050 339039000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0121000	10.000,00		
0000930	080100.0830640142488 339030000000	FORNEC.DE ALIMENTAÇÃO PARA AÇÕES ASSISTENCIAIS. MATERIAL DE CONSUMO	0151000	30.000,00		
0001817	210101.0412670022539 449052000000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	9.000,00		
0002096	330402.0412270012235 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO	0111000	60.000,00		
<b>TOTAL:</b>				<b>109.000,00</b>		
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Suplementação: R\$ 109.000,00 ( cento e nove mil reais )						
<b>ANULAÇÕES</b>						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor		
0000262	060202.1236520082050 449052000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0121000	10.000,00		
0001082	080201.0824440172515 335043000000	CONVÊNIOS- ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS- P.S.A.C SUBVENÇÕES SOCIAIS	0151000	30.000,00		
0001800	210101.0412280082536 339039000000	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00		
0001802	210101.0412280082536 449052000000	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	4.000,00		
0001813	210101.0412280082537 449052000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	2.000,00		
0002099	330402.0412270012235 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	60.000,00		
<b>TOTAL:</b>				<b>109.000,00</b>		
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr/>           DAYANE PAES SILVA CONTADORA         </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr/>           ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA         </td> </tr> </table>					<hr/> DAYANE PAES SILVA CONTADORA	<hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
<hr/> DAYANE PAES SILVA CONTADORA	<hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA					
<hr/> JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL						